

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026
Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	25/06/2026
Período de inscrições	25/06 a 06/07
Homologação preliminar de inscrições	08/07
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	09/07
Homologação final de inscrições e resposta aos recursos	10/07
Entrevistas	14/07
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo	17/07
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	20/07
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	21/07
Início da execução das atividades	03/08
<u>Observações:</u> Onde constar a informação “a definir”, caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS. Site da FAURGS: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/selecao-publica-pessoa-juridica/>. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS.	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de 04 (quatro) profissionais autônomos para o cargo de “Docente ou Facilitador” para atuar no Curso de Formação em Agentes Culturais, realizado em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS Campus Porto Alegre) e o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Rio Grande do Sul (SATED RS), com apoio do Ministério da Cultura observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este Edital, será supervisionada pela coordenação do Curso de Formação em Agentes Culturais e a Diretoria de Extensão - IFRS Campus Porto Alegre.

1.2 Serão 04 vagas (uma vaga para cada módulo do curso). O Programa de Formação Produção e Gestão em Artes Cênicas prevê a realização de 1 curso dividido em quatro módulos:

- MÓDULO I – O Campo da cultura: Diversidade, Transversalidade e Política Cultural - 32h – 01 vaga;
- MÓDULO III – Elaboração de Projetos Culturais - 32h – 01 vaga;
- MÓDULO III – Produção e Gestão Cultural - 32h – 01 vaga;
- MÓDULO III – Laboratório Prático - 32h – 01 vaga.

1.3 A atuação consistirá em:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários;
- b) Cadastramento das atividades ministradas em aula, bem como as atividades remotas, na plataforma Moodle do Campus Porto Alegre do IFRS;
- c) Adequar os conteúdos mínimos programados, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- d) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar das reuniões pedagógicas sempre que convocado.
- h) Manter a coordenação ciente do andamento das atividades e ocorrências que possam surgir.
- i) Manter os registros atualizados de frequência dos estudantes e de atividades realizadas em cada aula.
- j) Entrega de relatório final das atividades desenvolvidas.

1.3.1 Módulo I: O Campo da Cultura, Diversidade e Transversalidade de Política Cultural – 32h – 01 professor(a).

Conteúdos mínimos:

- a) Conceito de cultura, correntes teórico-metodológicas sobre cultura, manifestações e diversidades culturais no Brasil, valores, bens e equipamentos culturais;

- b) O papel do Agente Cultural: importância, características, áreas de atuação, ações culturais como atividade de geração de renda;
- c) Dimensões da cultura;
- d) Patrimônio Cultural: identidade e memória;
- e) Economia criativa: princípios (diversidade cultural, sustentabilidade, inovação e inclusão social)
- f) Significado e importância do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

1.3.2 Módulo II: Elaboração de Projetos Culturais – 32h - 01 professor(a). Conteúdos mínimos:

- a) Elaboração de Projetos Culturais: planejamento, estratégias para elaboração de projetos e captação de recursos, justificativa, objetivos, público-alvo, resultados previstos, estratégia de ação, cronograma, orçamento;
- b) Fomento Cultural: leis de incentivo e editais (PNAB);
- c) Conhecer e como utilizar as ferramentas de apoio às Leis de Incentivo à Cultura Ferramentas de fomento (Salic, Pró-cultura, etc);
- d) Possibilidades tecnológicas para o setor cultural;
- e) Prestação de contas.

1.3.3 Módulo III: PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL 32h- 01 professor(a).

Conteúdos mínimos:

- a) Relações entre gestão, produção e educação;
- b) Produção executiva de projetos e/ou ações culturais: planejamento, organização logística, captação de recursos e parcerias;
- c) Plano de aplicação de recursos e prestação de contas;
- d) Gestão pública da cultura: políticas públicas para a cultura, indicadores culturais e a gestão pública da cultura e das manifestações artísticas;
- e) Gestão de projetos culturais para formação de lideranças comunitárias;
- f) A inteligência artificial no setor cultural: princípios éticos.

1.3.4 Laboratório Prático – Plano de Trabalho – 32h 01 professor(a).

Conteúdos mínimos:

- a) Realizar as etapas de pré-produção, produção e pós-produção de eventos e projetos culturais;
- b) Estudos de casos;
- c) Definir e estruturar o projeto ou evento cultural;
- d) Aplicação do plano do projeto cultural;
- e) Prestação de contas.

1.4 As aulas do curso serão híbridas. As atividades presenciais serão realizadas no IFRS Campus Porto Alegre e/ou locais definidos pela Coordenação do Programa; as atividades em formato EaD poderão ser realizadas em locais diversos, conforme demandas do curso.

1.4.1 As aulas presenciais ocorrerão nas segundas e terças-feiras das 18h30min às 21h30min, presencialmente no IFRS Campus Porto Alegre ou em local definido pela Coordenação do Programa.

1.5 Todas as aulas presenciais realizadas no Campus Porto Alegre do IFRS serão transmitidas ao vivo e também gravadas para postagem no Moodle;

1.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail compras.processoseletivo@faurgs.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1.1. Poderão inscrever-se, servidores públicos do quadro permanente, ativos ou inativos (técnico-administrativos e docentes) do IFRS, servidores públicos em geral e atuantes no setor artístico cultural do Rio Grande do Sul, desde que preencham os requisitos listados no subitem **2.2.**

2.1.1.1. As vagas serão preenchidas preferencialmente por servidores públicos ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Na inexistência de candidatos(as) habilitados(as) nessa condição, ou em número insuficiente para o preenchimento das vagas ofertadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação.

2.1.1.2. O (a) candidato (a) deverá, no momento da inscrição, obrigatoriamente, indicar o módulo pretendido, sendo permitida a inscrição somente em até 02 (dois) módulos, desde que comprove o solicitado no item **2.2**, deste Edital.

2.2. Dos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo

2.2.1 Requisitos mínimos exigidos para participação do presente processo seletivo simplificado:

- a) **Possuir graduação em Artes e/ou Cultura ou na área de Humanidades;** e/ou
- b) **Possuir pós-graduação em temática ligada às Artes e Cultura, projetos culturais, estudos culturais e/ou gestão cultural;**
- c) **Possuir experiência comprovada em docência em cursos livres, de extensão, técnicos ou de ensino superior nas áreas de Artes, Cultura, Produção Cultural, Gestão Cultural ou áreas correlatas,** mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões) emitida(s) por instituição pública ou privada legalmente constituída, ou outros documentos idôneos que comprovem a atividade desenvolvida. A experiência apresentada deverá possuir relação com o(s) módulo(s) para o(s) qual(is) o(a) candidato(a) pretende concorrer, devendo constar a descrição das atividades realizadas, o período de atuação e a respectiva carga horária ministrada.
- d) **Comprovar experiência na área de produção cultural,** por meio de atestados, declarações, certidões, contratos, portfólios, publicações oficiais ou outros documentos idôneos que demonstrem atuação em atividades relacionadas às artes e à cultura. Serão consideradas, entre outras, experiências em produção executiva de espetáculos, mostras, festivais e eventos culturais; participação em coletivos, grupos, associações ou organizações culturais; coordenação, gestão ou execução de projetos culturais; bem como atuação na elaboração, gestão, acompanhamento ou prestação de contas de projetos contemplados por editais, leis de incentivo ou demais mecanismos de fomento à cultura. A comprovação poderá ser realizada mediante declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, atestados de capacidade técnica, extratos de publicações em diários oficiais, certificados, contratos, portfólios ou outros documentos que evidenciem a experiência profissional do(a) candidato(a).

e) **Possuir, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas de capacitação em Educação a Distância (EaD)**, docência online, mediação pedagógica em ambientes virtuais de aprendizagem, design educacional, tutoria ou áreas correlatas, comprovadas por meio de certificados emitidos por instituições de ensino ou entidades devidamente reconhecidas.

2.2.2. Requisito opcional para participação do presente processo seletivo simplificado:

a) Possuir registro profissional (DRT). (O registro profissional receberá pontuação na avaliação do candidato);

2.2.3. Somente serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos 10 (dez) anos, exceto o diploma de curso de graduação e pós-graduação.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas de 25/06 a 06/07/2026 e deverão ser feitas exclusivamente por e-mail conforme detalhamento no item 4.

3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 desde Edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.4 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas.

3.5 É de responsabilidade do candidato verificar a sua documentação anexada, que deve estar legível, em formato PDF, enviada em arquivo único e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos novos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação da documentação deverá respeitar o período de inscrições indicado no Cronograma, não sendo admitida a apresentação de qualquer comprovante fora do prazo, sob qualquer hipótese.

4.2. documentação completa deverá ser enviada em apenas UM e-mail para compras.processoseletivo@faurgs.com.br, contendo **obrigatoriamente** o ASSUNTO abaixo:

EDITAL 007/2026 – DOCENTE OU FACILITADOR

4.3. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO** anexar a seguinte documentação devidamente digitalizada e legível em formato PDF (desde que não esteja corrompido), com o nome do candidato e do documento no título. Exemplo: Maria Silva RG.pdf:

a) RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);

b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

- c) PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
- d) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;
- e) Comprovante bancário contendo o banco, número da agência e número da conta **exclusivamente para contas do Banco do Brasil** (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
- f) Comprovante da regularidade do CPF, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, contendo data e hora da emissão. **ATENÇÃO: No Anexo I do presente Edital encontra-se o tutorial para realizar esta consulta;**
- g) Formulário de inscrição preenchido (Anexo III);
- h) Link do Currículo Lattes atualizado a partir de 02 de janeiro de 2026;
- i) Comprovações (diploma e/ou certificado de conclusão) da formação acadêmica conforme requisitos do cargo (bacharelado ou licenciatura) e/ou cursos de pós-graduação;
- j) Certificado de cursos ministrados nos últimos 10 (dez) anos: atestados ou declarações de instituição de ensino ou instituições que atestem a experiência docente do candidato nas áreas das Artes e Cultura;
- k) Declarações, atestados, extratos de publicações oficiais e/ou portarias, dos últimos 10 (dez) anos, comprovando a experiência e a trajetória do candidato em produção executiva de eventos de artes e cultura, como produtor ou gestor cultural de espetáculos ou festivais;
- l) Certificado(s) que comprovem que possui capacitação de no mínimo 150h, para atuar como docente em educação a distância (cursos de formação pedagógica em educação a distância);

ATENÇÃO: É de responsabilidade do candidato verificar a sua documentação anexada, em formato PDF de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação. São serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato interessado em interpor recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas (conforme o cronograma) para se manifestar, através do e-mail compras.processoseletivo@faurgs.com.br.

5.2. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

5.3. Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que participaram de todas as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos e condições previstas no cronograma deste Edital. Não serão aceitos quaisquer documentos novos.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/processo-seletivo-simplificado-pessoa-fisica/>, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O processo de seleção será coordenado pelos gestores do projeto.

7.2. A seleção dos docentes será realizada em duas fases de caráter classificatório, sendo a primeira fase a análise documental, conforme pontuação discriminada no item 4.3 e Anexo IV deste Edital, podendo totalizar 40 (quarenta) pontos; e a segunda fase consistirá em uma entrevista com os 05 (cinco) primeiros classificados para a vaga de cada módulo, podendo totalizar 60 (sessenta) pontos.

7.2.1. A entrevista, a ser realizada remotamente, em data e horário definidos pela Coordenação do Projeto, terá por finalidade avaliar o perfil dos(as) candidatos(as), considerando a motivação para a inscrição (5 pontos), suas experiências docentes anteriores (20), participação em editais de fomento à cultura e atividades culturais (20) as expectativas quanto à execução das atividades previstas e a disponibilidade para atuar de forma colaborativa no desenvolvimento do projeto (15).

7.2.1.1. As entrevistas iniciarão pontualmente no dia e horário agendados, não sendo permitido atraso.

7.3. Na análise documental serão avaliados os seguintes critérios:

7.3.1. Critério I. Formação Acadêmica

- Graduação em qualquer área de humanidades - **02 pontos;**
- Graduação em Artes e Cultura, Produção ou Gestão Cultural- **04 pontos;**
- Especialização em cursos ligados às Artes e Cultura OU Produção ou Gestão Cultural - **06 pontos;**
- Mestrado em cursos ligados às Artes, projetos culturais, e/ou produção ou gestão cultural - **10 pontos;**
- Doutorado ou pós-doutorado em cursos ligado às Artes, projetos culturais, e/ou produção ou gestão cultural - **12 pontos;**

7.3.1.1. Para cálculo da pontuação no critério I, será considerada a soma da pontuação mais alta da graduação e da pontuação mais alta da pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), conforme as comprovações apresentadas pelo candidato.

7.3.2. Critério II. Experiência comprovada de atuação em docência ligada às artes e cultura*:

- Comprovações que somem até 40h: 03 pontos;
- Comprovações que somem de 41h a 80h: 05 pontos;
- Comprovações que somem de 81h a 160h: 10 pontos;
- Comprovações acima de 160h: 13 pontos;

****Comprovantes válidos: atestados ou declarações de instituição de ensino ou instituições capacitadas para promover cursos livres.***

7.3.3 Critério III. Experiência comprovada de atuação na área de produção executiva ou artistas, de Projetos aprovados em editais de Artes e cultura**:

- 01 comprovação: 2 pontos;
- Até 3 comprovações: 4 pontos;
- Até 5 comprovações: 6 pontos;

- Até 10 comprovações: 8 pontos.

**** cada documento apresentado de produção executiva/participação de projeto de Arte e Cultura aprovado em edital de fomento vale uma comprovação**

7.3.4. Possuir registro profissional (DRT). (03 pontos)

7.4. A pontuação final para classificação será a soma da análise documental e da entrevista, conforme detalhado no item 7.2.

7.5. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

7.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a):

- I. Maior tempo comprovado de experiência em docência ligada às artes e cultura;
- II. Maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/processo-seletivo-simplificado-pessoa-fisica/>, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026**, na data prevista no Cronograma.

8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados, poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço.

8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, via e-mail pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura (conforme Anexo II) e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

OBSERVAÇÃO: Em caso de necessidade, a Coordenação do Curso, enviará aos candidatos selecionados por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 Os selecionados farão jus a um pagamento no **valor bruto de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** por hora aula. Considerando a carga horária de 32 (trinta e duas) horas para cada módulo, **o valor total bruto a ser pago ao docente selecionado será de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).**

9.2.1 O valor informado no item 9.2 é referente a cada módulo ministrado para o curso. Caso o mesmo candidato seja selecionado para mais de um módulo, receberá os valores após a finalização de cada módulo e entrega do relatório de execução das atividades.

9.3 O total pagamento será realizado em uma única parcela, ao final da prestação do serviço, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação no IFRS.

9.4 O pagamento em conta bancária pessoal do Banco do Brasil em nome do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou IFRS.

9.5 O pagamento ocorrerá após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 30 dias corridos** da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.5.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: **11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente)**. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.6 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.7 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado**.

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2 São as penalidades:

I. Advertência;

- a) Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO:

11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto FAURGS "9250 - IFRS/PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS - AGENTES CULTURAIS".

12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12.3 Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.

12.4 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.5 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.6 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

12.7 É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados neste Edital.

12.8 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

12.9 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

12.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexados aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.

12.12 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

12.13 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

12.14 O candidato se responsabiliza por sua inscrição com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma incompleta ou diferente do que foi mencionado neste edital.

12.15 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.

12.16 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

12.17 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

12.18 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 25 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Thais Carlesso Dutra da Silva

Denise Luzia Wolf

FAURGS

ANEXO I

TUTORIAL DE CONSULTA - CPF REGULAR

-Acessar:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- Preencher CPF, data de nascimento e confirmar a autenticação hCaptcha ("Sou humano");
- Clicar em "Consultar";

■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:

Data de Nascimento:

☐ Sou humano

hCaptcha
Privacidade - Termos e Condições

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

Consultar Limpar

- Salvar a consulta em PDF ou JPG contendo data e hora da consulta, desde que situação cadastral: **"REGULAR"** (exemplo abaixo).

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:

Nome:

Data de Nascimento:

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição:

Dígito Verificador:

Comprovante emitido às: 18:15:05 do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 792A.C068.9242.763E

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Nova Consulta
Avaliação do Serviço

Preparar página para impressão

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor(a) Administrativo(a), Senhor(a) xxxxxxx;

Contratado(a): (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação para contratação de profissional autônomo para o cargo de "DOCENTE OU FACILITADOR", SEM EXCLUSIVIDADE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O(a) contratado(a) prestará os seguintes serviços:

- a) Realização de até sete atividades presenciais e até duas atividades remotas de monitoramento e assessoria voltadas ao diagnóstico, levantamento de informações, realização de reuniões, análise de documentos e elaboração de relatórios técnicos.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª: O(a) contratado(a) perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pago pela Contratante o **valor bruto** de R\$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos) por visita técnica; se realizadas até 09 (nove) visitas previstas, o **total bruto** será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na IFRS, em três parcelas conforme os blocos de atividades previstas.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento de cada parcela está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e Termo de Referência).
- b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).

FAURGS
Diretoria Administrativa

CONTRATADO(A)
(identificação)

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

ANEXO III
EDITAL 007/2026 – DOCENTE OU FACILITADOR
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO E POR EXTENSO	
NÚMERO DE CELULAR COM CÓDIGO DE ÁREA Exemplo: (51) 9 xxxx-xxxx	
E-MAIL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:	
MÓDULO(S) PRETENDIDO(S):	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL Exclusivo para preenchimento pela comissão

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

2. DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

2.1 Critério I: Formação acadêmica Graduação

Documentos analisados e nota da titulação. ITEM 4.3.1	NOTA ATRIBUÍDA

2.1.1 Pós-graduação , sendo considerada somente a pontuação da titulação mais alta.

Documentos analisados e nota da maior titulação. ITEM 4.3.1	NOTA ATRIBUÍDA

2.2 Critério II.

Experiência comprovada de atuação em docência ligadas às artes, cultura, gestão e produção cultural: (somente serão válidos os últimos 10 anos)

Listar documentos enviados - ITEM 4.3.2	NOTA ATRIBUÍDA
Comprovações que somem até 40h: 3 pontos	
Comprovações que somem de 41h a 80h: 5 pontos	
Comprovações que somem de 81h a 160h: 10 pontos	
Comprovações acima de 160h: 13 pontos	

***Comprovantes válidos: atestados ou declarações de instituição de ensino ou instituições capacitadas para promover cursos livres.**

2.3 Critério III.

Experiência comprovada de atuação na área de produção executiva de Projetos aprovados em editais de Artes e Cultura (somente serão válidos os últimos 10 anos):

Listar documentos enviados - ITEM 4.3.3	NOTA ATRIBUÍDA
01 comprovante (2 pontos)	
03 comprovações (4 pontos)	
05 Comprovações (6 pontos)	
Até 10 Comprovações (8 pontos)	

2.4 Requisito opcional.

Possuir registro profissional (DRT). item 4.3.4	NOTA ATRIBUÍDA conforme item 6.3.4
Número do DRT	

3. PONTUAÇÃO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

<table border="1" style="margin: auto;"><tr><td style="width: 60%;">TOTAL DE PONTOS</td><td style="width: 40%;"></td></tr></table>	TOTAL DE PONTOS	
TOTAL DE PONTOS		
Porto Alegre, ____ / ____ / 2026. Nome do avaliador 1: _____ Assinatura: _____ Nome do avaliador 2: _____ Assinatura: _____		

ANEXO V DO EDITAL

Termo de cessão de uso de imagem e voz (Todos os candidatos)

Eu, _____, CPF _____, profissional selecionado para docente do Curso de Formação em Agentes Culturais, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura